

MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)  
PROTÓCOLO  
N.º 005 16:16/90  
Guarapari (ES) 15.01.91  
F. Lyra

Estado do Espírito Santo  
Prefeitura Municipal de Guarapari  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.269/90

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DA LEI Nº  
1.212/89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo,  
no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a  
seguinte;

LEI

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.212/89  
de 27.10.89, passa a vigorar como parágrafo 1º, se acrescentando o parágrafo 2º  
com a seguinte redação:

Art. 1º.....


§ 1º.....

§ 2º - O valor de que trata o parágrafo anterior não per-  
derá sua expressão monetária se eventualmente não for usado em todo ou em parte  
dentro do prazo de sua validade, e servirá de quantia equivalente para aquisi-  
ção na renovação de compra.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 28 de dezembro de 1990

  
BENEDITO SOTER LYRA  
Prefeito Municipal